



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

**PORTARIA Nº. 114, DE 03 DE ABRIL DE 2026.**

**Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis por movimentar contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Rafael Ferreira Silva, Prefeito de Pedrinópolis-MG, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 29, VIII, c/c artigo 26, § 1º do Estatuto, RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados responsáveis técnicos para movimentações bancárias nas contas bancárias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP:

- I. Rafael Ferreira Silva, Presidente nomeado em substituição para representar o CISALP em assembleia de 17 de março de 2026, conforme disposto no Art. 31, inciso IV, do Estatuto do CISALP, com posse em 02 de abril de 2026, [REDACTED],
- II. Lucas Moreira de Souza, diretor financeiro e administrativo do CISALP, [REDACTED],
- III. Sarah Maria da Silva, encarregada de tesouraria do CISALP, [REDACTED],
- IV. Camilly Cristinne do Nascimento, encarregada de tesouraria do CISALP, [REDACTED].

**Art. 2º.** Compete aos responsáveis técnicos:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Receber, passar recibo e dar quitação;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Sustar/contraordenar cheques;
- X. Cancelar cheques;
- XI. Baixar cheques;

 [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

 (34) 3824-1710

 @cisalp



Rua Juquinha Souto, 100 - Novo Horizonte  
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XV. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI. Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- XVII. Encerrar contas de depósito.

**Art. 3º.** O presidente do CISALP será responsável pelas prestações de contas apresentadas aos Entes Consorciados e devidas assinaturas que lhe são competentes, conforme previsões estatutárias do ordenador de despesas.

**Art. 4º.** As movimentações bancárias ocorrerão de forma conjunta, no entanto somente um responsável assinará com o Presidente.

**Art. 5º.** Esta Portaria terá eficácia na data de sua publicação.

Lagoa Formosa/MG, 03 de abril de 2026.

**Rafael Ferreira Silva**

Presidente CISALP